



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. [Anexo I – Especificações do objeto](#);
- b. [Anexo II – Modelo de proposta](#);
- c. [Anexo III – Minuta de Contrato](#); se houver

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

A minuta da do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nele estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. **Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.**

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Digital de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação, especialmente:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos. Bons negócios!



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

(Nº compras.gov 900002/2026)

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Processo Administrativo nº 031/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação em animais do município de Paranavaí.

1.1.1. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: **17 de março de 2026 às 08:30h**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 12 de março de 2026 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 7.702,50 (sete mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)

1.5. Rito da seleção: Dispensa de licitação

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7.1. UASG: 987749

1.8. Critério de julgamento [Menor preço](#)

1.9. Modo de disputa: [Dispensa eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? NÃO

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência



2. Exclusivo para MEI, ME e EPP e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS #BMPE
3. Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos
4. termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
5. O presente processo licitatório será exclusivo à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "REGIONAL", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
6. Conceitua-se "REGIONAL" a região Intermediária de Maringá definida pelo IBGE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023 composta pelos municípios de: Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umuarama, Uniflor e Xambê.
7. O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa PARANAVAI COMPRA AQUI.
8. Conforme consulta realizada na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Governo Federal (em anexo) no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>, a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que a Região mencionada acima possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.
9. Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o desenvolvimento da economia Regional, trazendo benefícios tanto para o Município de Paranavaí como para os municípios vizinhos, aumentando as arrecadações de impostos municipais, que podem ser



reinvestidos em melhorias para as comunidades da região, como infraestrutura, saúde e educação.

10. Ao priorizar fornecedores regionais, podemos estabelecer parcerias mais próximas e colaborativas, aumentando a eficiência na prestação de serviços e aquisição de bens, reduzindo os custos logísticos. Além disso, ao favorecer empresas da região, estaremos fomentando o crescimento do comércio regional e impulsionando a geração de empregos e renda. Outro fator a ser considerado também é com relação a proximidade geográfica que facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos.

11. Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas da Região, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação para as empresas MEI, ME e EPP regionais podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito regional.

12. A supracitada prioridade de contratação também se encontra justificada na ação em anexo que é integrante do Plano de Ação.

13. As ações definidas no Plano de Ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas para atender as necessidades da Administração.

14. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

14.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

14.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

14.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

14.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

14.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

14.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

14.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: NÃO

14.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.



15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF);

15.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural;

15.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

15.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012;

15.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;



15.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

15.1.13. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 17.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

17.2. Consulta nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



17.3. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

17.4. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

18.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.2. [Processo sancionatório](#)

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. [Definições](#)

19.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

19.3. [Critérios de desempate](#)

19.4. [Negociação](#)

19.5. [Recursos e contrarrazões](#)

19.6. [Adjudicação e homologação](#)

19.7. [Disposições gerais](#)

19.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

19.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323, (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).



19.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

19.11. Agente de contratação responsável pelo certame: Aline da Silva Ferreira, nomeada através do Decreto Municipal nº 27.586/2025.

19.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, [Decreto municipal nº 24.731/2023](#).

19.13. Paranavaí - PR, 10 de março de 2026.

Andreia Martins de Souza
Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação em animais do município de Paranavaí.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade- Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Prioridade Regional
1	Vacina antirrábica para cães e gatos Tipo: Inativada. Composição: Vírus Rábico, Cepa Pv. Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável. Registro: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aplicação: Uso Veterinário. Frasco contendo 1ml. Observação: validade mínima para dezembro/2026.	UNID	650	11,85	7.702,50	SIM
Soma: R\$ 7.702,50						

Prazo para início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Prazo de entrega ou de execução do objeto: A empresa deverá realizar a entrega em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado 5 (cinco) dias após a entrega com Nota Fiscal.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes, dentro de 10 (dez) dias após a do recebimento provisório.

Local de entrega ou execução: Diretoria de Vigilância em Saúde - Rua Antônio Felipe, 911, Centro, Paranavaí/ PR, CEP: 87702-010



3. ACESSO À INFORMAÇÃO

3.1. A empresa vencedora poderá ter acesso às informações relacionadas ao pagamento no Autoatendimento do Portal do Cidadão, mediante login via sistema, acessando o link: <https://paranavai.atende.net/autoatendimento>.

4. Requisitos da contratação

- As vacinas antirrábicas devem ser Licenciadas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Devem ser do tipo inativada;
- Os Frascos devem conter 1 ml;
- Deverão ser entregues a uma temperatura controlada entre 2°C e 8°C a fim de garantir a eficácia e segurança da vacina;
- Devem ser específicas para cães e gatos;
- Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data da compra, garantindo tempo hábil para a realização da vacinação sem risco de perdas.

5. INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO

5.1. A empresa vencedora poderá ter acesso às informações relacionadas ao pagamento no Autoatendimento do Portal do Cidadão, mediante login via sistema, acessando o link: <https://paranavai.atende.net/autoatendimento>

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

A empresa deverá arcar com todas as despesas de frete (carga/descarga) do produto. Se o produto, porventura, for entregue em desacordo com o Edital ou impróprio para o uso, deverão ser oportunamente restituídos em até 5 (cinco) dias úteis.

6.1. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO

- Realizar o pagamento do produto no prazo determinado,
- rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital.
- Após o uso os frascos/ ampolas deverão ser descartados em lixo específico para resíduos com a possível presença de agentes biológicos de acordo com a RDC 222/2018 da ANVISA que dispõe sobre gerenciamento e descarte de resíduos sólidos de saúde



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ SIM ☐ NÃO

Declaramos, nos termos do art. 4º da lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

☐ SIM ☐ NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)
Preço total geral				

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

GARANTIA DO OBJETO E SERVIÇO:

O objeto deve ter garantia contra defeito de confecção e de instalação por 6 (seis) meses contados da instalação.

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



 Prefeitura de Paranavaí	Diretoria de Compras			MT - Aquisição de Vacina Antirrábica Processo: 8218/2028	
Dados do Edital					
Contratante:		Prefeitura de Paranavaí/PR			
Objeto do fornecimento		Serviço ☐	Produto ☒	Produto e Serviço ☐	
Objeto:		Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação em animais do município de Paranavaí.			
Observação quanto a Documento Fiscal:		Nota Fiscal Mercantil			
Local da execução da atividade/fornecimento		Paranavaí			
Incidência das Retenções Tributárias					
INSS					
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?		Por se tratar de operação exclusivamente de venda mercantil, não incide a retenção previdenciária.			
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)					
A atividade é hipótese de retenção?		Depende do Regime do Fornecedor			
Observações		Empresa Simples Nacional		SEM RETENÇÃO	
		Regime Normal		RETENÇÃO	
Base de cálculo		Regime Normal		Valor Integral NF-e	
Alíquota de retenção		Regime Normal		1,2% - Mercadoria e bens em geral	
Valor da retenção		Valor NFS-e x 1,2%			
Observações					
Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e Cofins)					
Hipótese de retenção?		Não, uma vez que o Município de Paranavaí/PR não formalizou convênio com a União com esta finalidade.			
Imposto Sobre Serviços (ISS)					
Hipótese de retenção?		Não			
Observações		A operação não constitui prestação de serviços e, por isso, não está no campo de incidência do ISS, devendo a contratada emitir apenas a nota fiscal de venda mercantil, nos termos da legislação estadual aplicável.			

A presente declaração não dispensa a obrigação do fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

Ciente, de acordo.

Assinatura do representante legal do fornecedor / subcontratado



PATRICIA APARECIDA
CABRAL ARRUDA
074.536.489-63
MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Assinatura digitalizada

Assinatura servidor responsável

Local e data: Paranavaí, 09 de Março de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 08:39:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://www.paranavai.pr.gov.br/portal/assinatura

